



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 32/2020 - PROGEP (11.00.58)**  
**(Identificador: 202085500)**

**Nº do Protocolo: 23074.026532/2020-51**

**João Pessoa-PB, 06 de Maio de 2020.**

Ao grupo: **GRUPO DE SERVIDORES COM DESIGNAÇÃO ATIVA.**

**Título: ORIENTAÇÕES SOBRE ADICIONAIS OCUPACIONAIS, ADICIONAL-NOTURNO E FÉRIAS - ABRIL/2020**

Senhor Chefe de unidade acadêmica e administrativa,

Cumprimentando-o, cordialmente, passamos a expor e solicitar o que segue:

1. O Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP, com base na **Instrução Normativa nº 28/2020**, vinculante aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, vedou o pagamento/concessão de prestação de serviços extraordinários, de auxílio transporte, de adicional noturno, de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas aos servidores docentes e técnico-administrativos que executem suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos termos da Instrução Normativa nº 19/2020, com redação dada pela INs 21, 27, 28 e 35/2020.

2. Além disso, impediu também a reversão de jornada reduzida (para os servidores que tenham o regime de trabalho reduzido com a redução proporcional da remuneração) e o cancelamento, prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas.

Assim, em relação ao item 01, considerando que o controle da jornada de trabalho e das atividades desenvolvidas nas unidades acadêmicas e administrativas são de competência regimental das chefias imediatas, **solicitamos que seja informado, por meio de processo eletrônico encaminhado à ATPLAN/PROGEP, até dia 11/05/2020, quais os servidores docentes e técnico-administrativos trabalharam presencialmente ou em regime de revezamento no período de 01 até 30/04/2020.**

Estão dispensados de prestarem as informações acima solicitadas: (1) o HULW, (2) os setores em que os servidores docentes e técnico-administrativos não recebam adicionais ocupacionais, e (3) os lotados nas unidades consideradas como de serviço essencial, nos termos do art. 3 do **Decreto Federal nº 10.282**, de 20 de março de 2020.

No tocante às vedações contidas no item 02, as ações se darão no âmbito da PROGEP e da Superintendência de Tecnologia da Informação, que já foi acionada.

Para conhecimento e orientação, segue anexa a versão compilada da Instrução Normativa nº 19/2020, com as alterações das INs 20, 21, 27 e 35/2020.

Atenciosamente,

(Autenticado em 06/05/2020 12:01)  
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 331387

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **06/05/2020** e o código de verificação: **84671fe510**